



XVIII Encontro de Extensão Universitária da Universidade Federal de Campina Grande.

Extensão Universitária: Transformando Realidades e Construindo Esperança.

De 18 a 26 de março de 2025.

Campina Grande, Patos, Sousa, Pombal, Cuité, Sumé e Cajazeiras, PB – Brasil.

DIÁLOGOS SOBRE O DIVÓRCIO: GRUPOS REFLEXIVOS COM PAIS, MÃES E FILHOS DE PAIS SEPARADOS

Diego Cesar Pereira Nunes¹, Gabriella Augusta de Pauva Oliveira², Karoliny Luna Nascimento³, Rita de Cássia Silva

Borba⁴, Juliane Dominoni Gomes de Oliveira⁵

juliane.dominoni@professor.ufcg.edu.br

Resumo: O presente trabalho relata a experiência do projeto de extensão “Diálogos sobre o divórcio: grupos reflexivos com pais, mães e filhos de pais separados”. Criado em 2017 no formato presencial, em 2020 foi inserida a modalidade on-line, devido à pandemia de Covid-19 e permanece até hoje. Objetiva proporcionar acolhimento e escuta a pessoa que vivenciaram o divórcio em suas famílias. Através de grupos reflexivos, promove espaço de diálogo sobre temas referente ao divórcio e à coparentalidade.

Palavras-chaves: Extensão universitária; Grupos reflexivos; Famílias; Divórcio.

1. Introdução

O presente trabalho relata a experiência do projeto de extensão desenvolvido pela Unidade de Psicologia da Universidade Federal de Campina Grande (UAPSI-UFCG), intitulado “Diálogos sobre o divórcio: grupos reflexivos com pais, mães e filhos de pais separados”. O projeto é ofertado desde 2017, no formato presencial. No entanto, desde 2020, com a determinação do isolamento social, devido a deflagração da pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a metodologia foi reconfigurada para o modelo virtual. Sendo assim, atualmente o projeto oferece à comunidade interna e externa as duas versões, ou seja, presencial e on-line.

Tais grupos são desenvolvidos com base nas pesquisas de Brito, Cardoso e Oliveira, (2010)[1] e Rapizo e Brito (2014)[2], que comprovam a eficácia de grupos de reflexão com pais, mães e filhos que vivenciaram o divórcio em suas vidas, enquanto espaços de acolhimento, de escuta e de debate sobre a referida temática e seus desdobramentos.

Apesar da lei do divórcio ter quase cinco décadas, muitos pais e filhos que passaram por essa experiência em suas trajetórias de vida, em geral, ainda se sentem perdidos para enfrentarem os desdobramentos da dissolução conjugal. Para os genitores, comumente os desafios referem-se aos cuidados e educação dos filhos, o luto das perdas, reconhecer ganhos do rompimento conjugal, restabelecer suas identidades pessoais, reconstruir redes de apoio, dificuldades financeiras, dentre outros. No que tange aos filhos, alguns possuem o medo de perder o vínculo com o genitor que não possui convívio frequente, outros precisam lidar com o afastamento dos parentes do genitor que não ficou com

a guarda, e, há os que têm a possibilidade de regressão no desenvolvimento emocional, social e/ou educacional. Especialmente, no caso dos jovens, muitos necessitam contribuir financeiramente no orçamento familiar.

Pais e mães que passaram pela experiência do divórcio em suas vidas relatam que não possuem espaço para falar e discutir suas preocupações, especialmente quanto ao comportamento dos filhos e às implicações decorrentes da separação conjugal. Notam também que amigos e familiares possuem dificuldade de ouvi-los e consideram que sozinhos é mais difícil lidar com todos os obstáculos que se apresentam (Brito, Cardoso e Oliveira, 2010)[1]. Assim, como esclarecem Rapizo e Brito (2014) [2], a ausência de espaços sociais que venham acolher a escuta, a conversa sobre o divórcio e suas repercussões, contribui para uma cultura que compreende essas temáticas como inevitavelmente problemáticas e conflituosas.

Além disso, destaca-se que, em 2008 foi promulgada a Lei da Guarda Compartilhada - Lei nº. 11.698/2008, que prevê uma responsabilização conjunta dos genitores em relação à prole, a fim de que nenhum deles negligencie a criação e os cuidados com a criança. Nesse tipo de arranjo, um dos genitores pode deter a guarda física ou material do filho, porém ambos participam das decisões importantes relativas à criança, pois, realizando-se uma diferenciação entre parentalidade e conjugalidade, entende-se que a extinção do vínculo conjugal não deve ocasionar a extinção do vínculo parental, havendo uma necessidade de que este último seja preservado ao máximo. Nesse mesmo sentido, a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, em seu Art. 4, determina que a convivência familiar é um direito fundamental que deve ser assegurado ao infante. Logo, percebe-se que a Guarda Compartilhada se configura como um dispositivo que permite a efetivação desta norma (Barreto, 2003 [3]; Akel, 2008 [4]). Entretanto, constata-se que, apesar do referido avanço legislativo, a guarda unilateral ainda é predominante no país, sendo a mãe a guardiã única em 50,3% dos casos, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2022)[5].

Ademais, conforme Pereira (2003) [6], mesmo nos casos em que há determinação judicial de guarda compartilhada, observa-se que, na prática, a coparentalidade não é exercida em muitas famílias no

^{1,2,3,4} Estudantes de Graduação, UFCG, Campus Campina Grande, PB. Brasil.

⁵ Orientadora/ Coordenadora, Professora Adjunta, UFCG, Campus Campina Grande, PB. Brasil.

pós-divórcio, os dados do IBGE (2022)[5], afirmam que 37,8% da guarda é compartilhada. Em uma parcela significativa dos casos, as atividades de cuidados cotidianos são desenvolvidas somente pelo genitor que reside com o infante, geralmente a mãe. Assim, apenas atividades de lazer são divididas, fazendo com que o pai assuma “um lugar permissivo ou restrito aos programas de fast food, diversões, cinemas e guloseimas” Brito (2007)[7]. À vista disso, salienta-se que tal cenário acaba por distanciar o filho do genitor não-guardião, acarretando uma sobrecarga da figura materna. Ainda, é importante ressaltar os sofrimentos psicológicos que a desestabilização do relacionamento da criança com a vertente paterna pode acarretar. Na pesquisa realizada por Brito (2007) [7], com filhos de pais divorciados, a maioria dos participantes relatou que sente falta de uma convivência mais estreita com o pai, que se ressentem constantemente do afastamento com o mesmo, bem como que o enfraquecimento da relação paterno-filial foi a pior consequência da dissolução conjugal de seus genitores.

Sendo assim, percebe-se que, mesmo com diversas mudanças legislativas, tais como a Constituição Federal (1988), que determinou a igualdade de gêneros e os direitos das crianças e adolescentes, a participação do Brasil na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Guarda Compartilhada em 2008, e a alteração na Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (2009), que passou a assegurar o encaminhamento das informações referentes ao programa pedagógico e ao andamento educacional a ambos os genitores, ainda há muito a percorrer no equilíbrio das responsabilidades parentais, pois as mães continuam sobreencarregadas e os pais, em geral, acabam por não acompanhar o cotidiano dos filhos. O equilíbrio na divisão das responsabilidades parentais contribui para que a mãe, que em geral fica com a guarda dos filhos, possa desenvolver sua carreira profissional e venha a reconstruir sua vida pessoal e financeira. Por outro lado, favorece aos pais, evitando o afastamento das crianças após o divórcio, e os filhos, permitindo que permaneçam com os vínculos familiares, pois a relação parental independe da relação conjugal, e incentivando, por consequência, um bom desenvolvimento sócio-afetivo e educacional das crianças e adolescentes. (Brito, 2007) [7].

Com base no exposto, o referido projeto de extensão constituiu dois grupos reflexivos, sendo um na modalidade on-line e um na modalidade híbrida (presencial e online). Ambos os grupos tiveram seis encontros, realizados no Google Meet, no caso do grupo on-line, e na subsede do Conselho Regional de Psicologia da Paraíba (CRP-PB), no Google Meet e no CCBS-UFCG, no caso do grupo híbrido.

2. Metodologia

O projeto em questão tem como suporte metodológico os Grupos Reflexivos, a partir das perspectivas da Psicologia Social Jurídica, da Terapia Familiar Sistêmica e do Construcionismo Social. Essa

metodologia possui caráter de intervenção psicossocial, se constituindo enquanto espaços de convívio, diálogo, problematização e questionamento, sendo também um espaço de produção individual e coletiva de conhecimento. Contudo, cabe ressaltar que o grupo reflexivo não possui caráter psicoterapêutico, apesar de proporcionar um espaço que inclui as subjetividades e os sentimentos, podendo auxiliar na promoção de mudanças dos sujeitos envolvidos (Rapizo e Brito, 2014) [2]. O mesmo ocorre em relação à psicoeducação, visto que o grupo reflexivo não possui caráter psicoeducativo: “um método que fornece informação, suporte, treinamento de habilidades ou uma combinação destes” (Yacubian e Neto, 2001) [8]. Desta forma, parte-se daquilo que o grupo não é para elucidar que a proposta dessa metodologia é gerar a reflexão e o diálogo entre os pais, mães e filhos de pais separados, a criação de uma espaço de diálogo, de suporte emocional e de criação de rede de apoio.

A metodologia dos grupos reflexivos tem por base a perspectiva da Psicologia Social Jurídica, da Terapia Familiar Sistêmica e do Construcionismo Social. os grupos criam condições para que os participantes possam falar sobre suas experiências, manifestar sentimentos em relação à nova configuração familiar e à respeito das mudanças que esse processo promoveu em suas vidas, e possibilitar que suas relações sejam repensadas, de modo que o próprio grupo possa construir caminhos diante do que é compartilhado ao longo dos encontros.

Foram constituídos dois grupos reflexivos, sendo um na modalidade on-line e outro na modalidade híbrida (presencial e on-line). A proposta inicial era a de que se formasse um grupo presencial. No entanto, em virtude de algumas intercorrências que acabaram por adiar o início dos encontros do grupo na modalidade presencial, a exemplo da quantidade mínima de participantes inscritos e do prazo para a conclusão do projeto, exigido pelo edital do probex/UFCG (Dezembro de 2024), tornou-se necessária a realização de mais de um encontro por semana, o que resultou na mescla entre encontros presenciais e on-line. E, devido à alta demanda por pessoas residentes em outras cidades da Paraíba e do país, decidiu-se por ofertar mais um grupo, no formato on-line, no período noturno. Ambos os grupos tiveram seis encontros, duração de 1h e 30 min cada, em dias e horários previamente acordados com os participantes, realizados no Google Meet, no caso do grupo on-line, e na Subsede do Conselho Regional de Psicologia da Paraíba (CRP-PB), Google Meet e CCBS-UFCG, no caso do grupo híbrido.

Todas as temáticas abordadas foram previamente estruturadas, tendo como suporte o referencial teórico estudado, e referiram-se aos desdobramentos da separação conjugal, como por exemplo, as expectativas da relação conjugal e da separação, a diferenciação entre conjugalidade e parentalidade e impactos da dissolução conjugal para os filhos. As reuniões foram facilitadas por três integrantes da equipe, sendo um docente e dois alunos, no caso do grupo híbrido, e por dois integrantes, sendo um aluno e um docente, além de

uma psicóloga já formada, que tem experiência no trabalho com grupos reflexivos, no caso do grupo on-line. Além disso, a equipe contava com dois escrivães, um para o grupo híbrido e outro para o grupo on-line, os quais tinham como função registrar tudo que era dito nos encontros empreendidos, possibilitando que tais registros fossem, futuramente, utilizados com vistas à elaboração de pesquisas e estudos na área. No grupo híbrido tivemos cinco participantes e no grupo on-line onze. Vale salientar também que estes compõem famílias diferentes e que escolheram participar do projeto de forma voluntária, a partir de inscrição em formulário eletrônico, divulgado nas redes sociais e em cartazes no campus da UFCG e de outras universidades de Campina Grande.

3. Ilustrações



Figura 1 – Apresentação do projeto em agosto de 2024 na 2^a Mostra de Práticas da Psicologia Paraibana.



Figura 2 – Facilitadoras do grupo híbrido e a orientadora do projeto/professora no penúltimo encontro em dezembro de 2024.

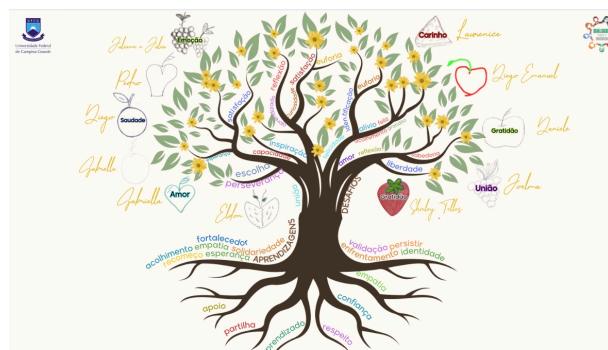


Figura 3 – Árvore do último encontro do grupo híbrido em dezembro de 2024.

4. Resultados e Discussões

Os resultados demonstraram que, por meio do projeto, os participantes conseguiram se colocar no lugar uns dos outros, promovendo uma nova perspectiva. Essa mudança de visão contribuiu significativamente para transformações nas vidas dos envolvidos, reforçando a efetividade do projeto.

Além disso, os encontros proporcionaram um espaço de escuta e acolhimento, aspectos fundamentais considerando que o divórcio e o período pós-divórcio são frequentemente marcados por conflitos, nos quais o cuidado e a preocupação com os envolvidos podem ser negligenciados. A partir dessa experiência, os participantes indicaram a necessidade de continuidade do projeto, ressaltando sua relevância e impacto positivo individual e na convivência familiar.

No que tange à realização do projeto no formato online, observou-se que essa modalidade possibilitou a participação de pessoas residentes em diferentes cidades e reduziu os custos com a estruturação. No entanto, foram identificados desafios, como a dificuldade dos participantes em encontrar espaços adequados para garantir sigilo e privacidade, uma vez que estavam participando de suas casas ou ambientes profissionais.

Por outro lado, a realização do projeto no formato híbrido trouxe benefícios adicionais, como a identificação entre os participantes, melhoria na comunicação familiar, redução de tensões e conflitos e fortalecimento dos vínculos familiares. Além disso, foram cumpridas as diretrizes de assistência psicossocial.

A edição realizada em novembro de 2024 reafirmou a importância do projeto, alcançando os objetivos propostos. Ao todo, participaram 16 pessoas de forma efetiva, sendo 5 no formato híbrido e 11 no online. Os participantes relataram melhorias significativas na convivência familiar, reforçando o impacto positivo da fala, da escuta e do cuidado no fortalecimento dos vínculos. Com base nesses resultados, reforçamos a necessidade da continuidade dessas iniciativas, que seguem proporcionando espaços de transformação individual e social, dando voz àqueles que, muitas vezes, se sentem silenciados.

5. Conclusões

A partir da realização do presente projeto de extensão, foi possível perceber o quanto é necessário e

fundamental que os pais, mães e filhos de pais separados tenham acesso a um espaço de fala, de escuta e de reflexão fora do âmbito judicial, de modo que, na medida em que compartilham suas problemáticas, possam ter também acesso a outras vivências. Essa troca de experiências torna possível encontrar soluções para desafios comuns àqueles que desfazem o vínculo conjugal e permite aos participantes proporem caminhos com base em suas próprias experiências. Ademais, esse lugar permite que eles sejam escutados e comecem a considerar as outras nuances do processo de dissolução conjugal e convivência familiar.

Ademais, foi possível perceber a importância do projeto para os participantes, bem como a formação de vínculos entre eles, uma vez que um dos objetivos do projeto era promover um espaço de construção de rede entre aqueles que vivenciaram essa temática. Outrossim, o projeto não só promoveu tal espaço, mas também a inclusão e a acessibilidade, uma vez que em ambas as modalidades haviam pessoas com deficiência, e a todo momento, a equipe pensou em dinâmicas inclusivas, de modo que todos foram vistos como seres humanos capazes e singulares. Pode-se observar a criação de ambiente de “Diálogos sobre o Divórcio” de maneira inclusiva e acolhedora.

6. Referências

Akel, Ana Carolina Silveira Guarda compartilhada: um avanço para a família / Imprensa: São Paulo, Atlas, 2008. Disponível em http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=item-global&doc_library=SEN01&doc_number=000815430 [4]

BARRETO, Lucas Hayne Dantas. Considerações sobre a guarda compartilhada. Jus Navigandi, Teresina, a. 7, n. 108, 19 out. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4352>> [3]

BRITO, Leila Maria Torraca de; CARDOSO, Andréia Ribeiro; OLIVEIRA, Juliane Dominoni Gomes de. Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. **Psicologia: Ciência e profissão**, v. 30, p. 810-823, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/OxQMzCP8KqxmWSGg5VTy6Ky/abstract/?lang=pt> Acesso em 28 de fevereiro de 2024. [1]

BRITO, Leila Maria Torraca de. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 27, p. 32-45, 2007. Disponível em : <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rN8rkjvHHXc76RkwdZSygCL/abstract/?lang=pt> Acesso em 28 de fevereiro de 2024. [7]

CARDOSO, David Tiago. Construcionismo social: em direção à assistência social. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 26, n. 58, p. 60-73, 2017. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0104-7841017000200005&script=sci_abstract Acesso em 28 de

fevereiro de 2024.

IBGE. Pesquisa Estatísticas do Registro Civil - 2022. disponível em https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/1206b8fe9079fe1b32e54035d1f81dc0.pdf Acesso em 28 de fevereiro de 2024. [5]

PEREIRA, R. (2003). Pai, por que me abandonaste? In G. Groeninga & R. S. Pereira (Orgs.), Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia (pp. 219-228). Rio de Janeiro: Imago [6]

RAPIZO, Rosana; BRITO, Leila Maria Torraca de. Espaço de conversas sobre o divórcio: a diferença de posicionamento como recurso para transformação. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 23, n. 50, p. 32-50, 2014. Disponível em <https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/90/81> Acesso em 28 de fevereiro de 2024. [2]

JYACUBIAN, Juliana; NETO, Francisco Lotufo. Psicoeducação familiar. **Família, Saúde e Desenvolvimento**, v. 3, n. 2, 2001. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/refased/article/view/504> Acesso em 28 de fevereiro de 2024. [8]

Agradecimentos

À UFCG pela concessão de bolsa(s) por meio da Chamada PROPEX 002/2024 PROBEX/UFCG.
À Subsede do Conselho Regional de Psicologia da Paraíba pelo espaço físico fornecido.